



CENTRO STUDI SEA

ISSN 2240-7596

AMMENTU

**Bollettino Storico, Archivistico e
Consolare del Mediterraneo (ABSAC)**

N. 3

gennaio - dicembre 2013

www.centrostudisea.it/ammentu/

Direzione

Martino CONTU (direttore), Giampaolo ATZEI, Manuela GARAU.

Comitato di redazione

Lucia CAPUZZI, Maria Grazia CUGUSI, Lorenzo DI BIASE, Maria Luisa GENTILESCHI, Antoni MARIMÓN RIUTORT, Francesca MAZZUZI, Roberta MURRONI, Carlo PILLAI, Domenico RIPA, Maria Elena SEU, Maria Angel SEGOVIA MARTI, Frank THEMA, Dante TURCATTI, Maria Eugenia VENERI, Antoni VIVES REUS, Franca ZANDA.

Comitato scientifico

Nunziatella ALESSANDRINI, Universidade Nova de Lisboa/Universidade dos Açores (Portogallo); Pasquale AMATO, Università di Messina - Università per stranieri "Dante Alighieri" di Reggio Calabria (Italia); Juan Andrés BRESCIANI, Universidad de la República (Uruguay); Margarita CARRIQUIRY, Universidad Católica del Uruguay (Uruguay); Giuseppe DONEDDU, Università di Sassari (Italia); Luciano GALLINARI, Istituto di Storia dell'Europa Mediterranea del CNR (Italia); Elda GONZÁLEZ MARTÍNEZ, Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Spagna); Antoine-Marie GRAZIANI, Università di Corsica Pasquale Paoli - Institut Universitaire de France, Paris (Francia); Rosa Maria GRILLO, Università di Salerno (Italia); Victor MALLIA MILANES, University of Malta (Malta); Roberto MORESCO, Società Ligure di Storia Patria di Genova (Italia); Fabrizio PANZERA, Archivio di Stato di Bellinzona (Svizzera); Roberto PORRÀ, Soprintendenza Archivistica della Sardegna (Italia); Didier REY, Università di Corsica Pasquale Paoli (Francia), Sebastià SERRA BUSQUETS, Universidad de las Islas Baleares (Spagna); Cecilia TASCA, Università di Cagliari (Italia).

Comitato di lettura

La Direzione di AMMENTU sottopone a valutazione (referee), in forma anonima, tutti i contributi ricevuti per la pubblicazione.

Responsabile del sito

Stefano ORRÙ

AMMENTU - Bollettino Storico, Archivistico e Consolare del Mediterraneo (ABSAC)

Periodico annuale pubblicato dal Centro Studi SEA di Villacidro.

Registrazione presso il Tribunale di Cagliari n° 16 del 14 settembre 2011.

ISSN 2240-7596 [online]

c/o Centro Studi SEA

Via Su Coddu de Is Abis, 35

09039 Villacidro (VS) [ITALY]

SITO WEB: www.centrostudisea.it

E-MAIL DELLA RIVISTA: ammentu@centrostudisea.it

Sommario

Presentazione	1
Presentation	3
Présentation	5
Presentación	7
Apresentação	9
Presentació	11
Presentada	13

FOCUS

Emigrazione spagnola negli anni del franchismo ed esilio antifascista	15
a cura di Martino Contu	
– MARTINO CONTU Introduzione	17
– LAURENT BONARDI L'Argentine : terre d'exil des intellectuels espagnols	19
– ELISABETH RIPOLL GIL Nuevas perspectivas en el estudio de la emigración española a Europa durante el franquismo. Un estado de la cuestión	27
– PAOLA TANZI Antifascisti e antifranchisti: l'emigrazione politica e militare parmense nel Ventennio	47
– GIORGIO SACCHETTI Senza tornare 1922-1945: l'esilio antifascista di Umberto Marzocchi	67
– LORENZO DI BIASE Costantino Nivola: artista di fama mondiale, esiliato con la moglie ebrea prima in Francia e poi negli USA per sfuggire alle Leggi razziali	88

FOCUS

Emigrazione balearica in Algeria, Assistenza agli emigrati sardi e Turismo della memoria in Brasile	101
a cura di Maria Luisa Gentileschi	
– MARIA LUISA GENTILESCHI Introduzione	103
– MARTINO CONTU La emigración desde la isla de Ibiza a Argelia en los años treinta del siglo XX a través de una fuente inédita del <i>Arxiu Històric d'Eivissa</i>	105
– MANUELA GARAU Le carte del CRAIES, un'istituzione al servizio dell'emigrazione sarda, custodite all'Archivio di Stato di Cagliari	119
– MARIA LUISA GENTILESCHI Turismo della memoria: alla ricerca delle radici in Brasile	131

FOCUS	
Consoli italiani e stranieri in Stati e Città del Mediterraneo, in Portogallo e nelle Americhe in età moderna e contemporanea	151
a cura di Nuziatella Alessandrini	
– NUNZIATELLA ALESSANDRINI Introduzione	153
– NUNZIATELLA ALESSANDRINI Giovanni Dall’Olmo, um veneziano em Lisboa: comércio e diplomacia (1541-1588)	155
– CARLO PILLAI Consulus inglesus in Sardigna in is tempus modernus finzas a oindì	176
– MARIA EUGENIA VENERI Profili di consoli del <i>Regnum Sardiniae</i> e del Regno d’Italia che operarono nel Mediterraneo e nelle Americhe nel XIX secolo	182
– GIULIANO ZANDA I Pernis: una famiglia di imprenditori cagliaritani di origine svizzera e l’attività consolare svolta nel capoluogo sardo tra Ottocento e Novecento	193
– MARTINO CONTU Le fonti dell’ <i>Archivo Histórico Diplomático</i> di Montevideo sull’attività dei consoli di San Marino in Uruguay e dei rappresentanti della Banda Orientale nella Repubblica del Titano tra XIX e XX secolo	206
FOCUS	
Miniere e attività estrattiva in Sardegna nel XX secolo	221
a cura di Giampaolo Atzei	
– GIAMPAOLO ATZEI Introduzione	223
– GIAMPAOLO ATZEI Politica e società nella Sardegna mineraria del Novecento	225
– ROBERTO IBBA Le élite sarde e l’acqua calda: le terme di Sardara all’inizio del XX secolo	250
– ANNALISA CARTA La miniera di Rosas nel panorama dell’industria estrattiva della Sardegna del XX secolo	263
– CARLA LAMPIS Il periodico direzionale “Il Minatore” della miniera di Gennamari-Ingurto. Aspetti logistici, sanitari, sociali e tecnologici negli anni 1927-1929	275
– ELEONORA TODDE Sicurezza, infortuni e scioperi nella miniera di Montevecchio nel corso del Novecento	295
– SIMONE CARA Problematiche minerarie e rivendicazioni sindacali nel Sulcis-Iglesiente dagli anni Quaranta alla crisi degli anni Settanta	313
Ringraziamenti	331

Giovanni Dall’Olmo, um veneziano em Lisboa: comércio e diplomacia (1541-1588)

Nunziatella ALESSANDRINI

Universidade Nova de Lisboa / Universidade dos Açores

Abstract

Following the discovery of the sea route to India, the considerable stream of Italian merchants into Lisbon gave place to a necessary intervention of diplomacy of the different states of the Italian peninsula, aiming at preserving certain privileges for their merchants, as well as their possessions and their ships. The analysis provided by the Venetian merchant Giovanni Dall’Olmo of his long experience in the Portuguese capital depicts the well-structured and rigid hierarchy of the Venetian diplomacy of the 16th century.

Keywords

Consuls, diplomacy, merchants, Italy-Portugal relationships, discoveries, 16th century

Resumo

O importante fluxo de mercadores italianos a Lisboa, após a abertura do caminho marítimo para a Índia, gerou uma necessária intervenção da diplomacia dos diversos estados da península italiana no intuito de vigiar sobre a manutenção dos privilégios aos seus mercadores assim como aos seus bens e navios. A análise do longo percurso vivencial na capital portuguesa do mercador veneziano Giovanni Dall’Olmo é ilustradora da rígida e estruturada hierarquia da diplomacia veneziana do século XVI.

Palavras chave

Cônsules, Diplomacia, Mercadores, Relações Itália- Portugal, Descobrimientos, século XVI

1. Introdução

As relações entre Portugal e Itália, ou melhor, entre Portugal e os vários estados que compunham a península italiana, no século XVI, foram alvo de uma historiografia bastante ampla e diversificada cuja abordagem, no entanto, não se tem debruçado com a devida atenção sobre a vertente da prática diplomática. Esta tem vindo, em muitos casos, a ser incluída e historiada nos estudos de cariz económico ou sócio-cultural enquanto elemento gerador de acontecimentos nesses âmbitos. De facto, se foi prestada atenção para com os percursos de mercadores italianos residentes ou de passagem por Lisboa, para com a sua actividade económica no seio da comunidade portuguesa e para com a sua inserção na vida social do País que os acolhia, não foi prestada a mesma atenção à análise da função diplomática que alguns destes italianos mantinham por conta do governo da mãe-pátria assim como não foram suficientemente investigadas as relações que estes mantinham com os seus homólogos ou com outros agentes diplomáticos na vizinha Espanha¹.

Nas últimas décadas, no entanto, assistiu-se a um renovado interesse no estudo da história da diplomacia cuja abordagem se direccionou para mais amplas perspectivas,

¹ Não podendo proceder a uma exaustiva bibliografia de estudos sobre os italianos em Lisboa, menciono apenas alguns nomes: Prospero Peragallo, Virginia Rau, Carmen Radulet, Luisa D’Arienzo, Marcello Berti, Marco Spallanzani, Francesco Guidi Bruscoli, Nunziatella Alessandrini, Benedetta Crivelli, Antonella Viola, Giulia Rossi Vairo, Giuseppina Raggi, Mariagrazia Russo, Teresa Leonor Vale. Desde 2011 foram organizados 3 ciclos de conferências sobre as relações luso-italianas na idade moderna pelo Centro de História de Além Mar da Universidade Nova de Lisboa em parceria com outras instituições portuguesas. Em Dezembro de 2012 saiu o primeiro dos três volumes, NUNZIATELLA ALESSANDRINI, MARIAGRAZIA RUSSO, GAETANO SABATINI, ANTONELLA VIOLA, *Di buon affetto e commercio Relações luso-italianas na Idade Moderna*, Cham, Lisboa 2012.

alargando as suas conexões à esfera económica e social e determinando uma linha de investigação deslocada no que diz respeito à mera exposição dos vários tratados e documentos oficiais que regulavam as diversas negociações empreendidas pelos nascentes estados modernos. Assim, colóquios, seminários e publicações² têm vindo a evidenciar quanto ainda há para investigar nesta área, numa altura em que o Estado moderno precisava de instituições que garantissem um equilíbrio e uma estabilidade duradouros.

Nesse sentido, o objectivo destas páginas prende-se com duas questões: por um lado, o enfoque sobre o percurso do mercador Giovanni dall’Olmo, que durante 40 anos desempenhou funções de cônsul da nação veneziana em Lisboa, pretende caracterizar a figura e o ofício deste “agente” da diplomacia da Sereníssima, enquadrando a sua função no âmbito da comunidade veneziana em Lisboa no século XVI; por outro lado, será alvo importante deste contributo o aprofundamento das relações entre a república de Veneza e o reino de Portugal na perspectiva de um estudo de caso que, pela sua particularidade, se dilata no tempo e no espaço abrangendo um vasto e diversificado período da história portuguesa e todo o alargado território da Península Ibérica.

Uma rápida digressão sobre a historiografia que se tem debruçado sobre as relações entre Portugal e a Sereníssima apresenta-nos um quadro pouco articulado, encontrando-se estudos que documentam estas relações na Idade Média³ e no século XVII⁴. No que diz respeito ao século XVI, que é o que nos interessa, temos os importantes contributos de Vincenzo Marchesi⁵ e de Julieta Teixeira Marques de Oliveira⁶. O exaustivo levantamento de fontes documentais relacionadas com Portugal do Archivio di Stato e da Biblioteca Marciana de Veneza efectuado por Marques de Oliveira, tem proporcionado aos historiadores uma ferramenta de trabalho imprescindível para o conhecimento das relações entre Portugal e Veneza no século XVI. A autora analisa o aparato da organização política e diplomática da cidade lagunar evidenciando os princípios orientadores que o regulavam e destacando a sua longa tradição diplomática, corroborando, assim, as afirmações dos historiadores que certificam a paternidade de Veneza na criação da diplomacia moderna no Ocidente e das figuras habilitadas para tal função. Com efeito, a rápida e antiga expansão comercial da Sereníssima no Mediterrâneo, desde o século XII, teve como consequência a urgência de “criar” figuras/funcionários que desempenhassem as funções administrativas nas cidades do estrangeiro, que representassem a comunidade lá residente e que tivessem prerrogativas de juízes no caso em que surgissem divergências entre os mercadores venezianos longe do controlo da mãe pátria. A Sereníssima foi, na verdade, um dos primeiros Estados que teve de se

² Refiro-me, como exemplo, ao Congresso Internacional *Los cónsules de Extranjeros en la Edad Moderna y a principios de la Edad Contemporánea* em Sevilha, 27-28 Setembro de 2012, e ao Seminário *Cónsules e mercadores estrangeiros no Império Português*, Cham, Lisboa, Novembro 2011. No que diz respeito às publicações, vejam-se, entre outros, os estudos de Giuseppe Galasso, Daniela Frigo, Maria Pia Pedani, Francisco Javier Zamora, Stefano Andretta, Renzo Sabbatini, Paola Volpini, Mirella Mafriaci.

³ VISCONDE DE SOVERAL, *Apontamentos sobre as antigas relações políticas e comerciais de Portugal com a república de Veneza*, Imprensa Nacional, Lisboa 1893; CONDE DE TOVAR, *Portugal e Veneza na Idade Média (até 1495)*, Imprensa da Universidade, Coimbra 1933.

⁴ MARIA EMÍLIA MADEIRA SANTOS, *Relações diplomáticas entre Portugal e Veneza (1641-1649)*, Instituto de Alta Cultura, Lisboa 1965.

⁵ VINCENZO MARCHESI, *Le Relazioni tra la Repubblica Veneta e il Portogallo dall’anno 1522 al 1797*, em «Archivio Veneto», t. XXXIII e XXXIV, Venezia 1887.

⁶ JULIETA TEIXEIRA MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal no século XVI: subsídios para a sua história*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa 2000; IDEM, *Fontes Documentais de Veneza referentes a Portugal*, Imprensa Nacional-casa da Moeda, Lisboa 1999.

confrontar com a instituição de uma jurisdição que superintendesse aos múltiplos comércios que se tinham desenvolvido primeiramente com o Levante⁷.

Os dois aspectos que pretendemos desenvolver neste trabalho, o primeiro de matriz social e o segundo histórico político, encontram-se estritamente interligados entre si, sendo o primeiro uma lógica consequência do segundo, uma vez que o cônsul tinha, na origem, para além da função administrativa, a obrigação de vigiar que fossem mantidos os direitos da comunidade representada. Estes direitos, no entanto, tinham sido outorgados pelos governantes dos países em que os venezianos se tinham estabelecido e onde tinham formado uma colónia comercial. Veneza, com a sua rápida expansão no Mediterrâneo, veio aperfeiçoar a maneira de ser representada no estrangeiro através de uma máquina administrativa estruturada e organizada. A actividade do cônsul e a sua autoridade eram directamente proporcionais ao peso que a comunidade de que era representante mantinha no país acolhedor.

2. Do Mediterrâneo ao Atlântico: às origens do circuito comercial veneziano

Através dos contactos regulares que a cidade lagunar mantinha com os portos do Mediterrâneo Oriental eram fornecidas mercadorias que as frotas venezianas transportavam, a partir de finais do século XIII, para os países do Norte da Europa de onde, entretanto, traziam outras. Veneza tinha, por isso, constantes contactos com os portugueses, sendo Lisboa «o primeiro porto cristão em que os venezianos podiam tocar depois de saírem do Mediterrâneo»⁸, sobretudo quando, a partir de 1314, foi assegurado um regular negócio com a Flandres que impunha uma navegação ao longo das costas portuguesas. Os contactos com o reino de Portugal remontavam, portanto, ao fim do século XIII e as relações entre os mercadores venezianos e os monarcas portugueses sempre foram relativamente tranquilas. A partir de finais do século XIV até à viagem de Vasco da Gama, o porto de Lisboa tornou-se na «principale stazione delle navi veneziane dirette all’ovest e al nord dell’Europa»⁹. Foi o início de relações amigáveis e correctas mas, simultaneamente, de atenção recíproca onde o interesse comercial ocupava o lugar proeminente.

A outorga de privilégios régios aos venezianos foi um pouco anómala, se comparada com a entrega dos mesmos aos outros italianos, nomeadamente florentinos, prazentinos e genoveses. Ao longo do século XIV foram concedidos privilégios aos florentinos de’ Bardi (1338)¹⁰, ao mercador prazentino Albertim Moncassela (1341)¹¹, aos genoveses, milaneses, e prazentinos (1357)¹², aos genoveses e prazentinos (1363)¹³, aos prazentinos, genoveses, milaneses, lombardos (1365)¹⁴, aos prazentinos e genoveses (1395)¹⁵. Com estas cartas se dava a permissão, entre outras facilidades, de carregar, descarregar, transbordar, reexportar as mercadorias¹⁶. No que diz respeito aos venezianos, estes foram privilegiados pelo rei D. Dinis em 1309 e temos que esperar até 1392 para encontrar outra carta de privilégio que foi passada, pelo

⁷ Sobre a diplomacia veneziana no Levante a historiografia é bastante ampla, entre outros cf. MARIA PIA PEDANI, *Venezia porta d’Oriente*, Il Mulino, Bologna 2010; L. DE ZANCHE, *Tra Costantinopoli e Venezia. Dispacci di Stato e lettere di mercanti dal basso medioevo alla caduta della Serenissima*, Istituto di Studi Storici Postali, Prato 2000

⁸ TOVAR, *Portugal e Veneza*, cit., p. 6.

⁹ MARCHESI, *Le Relazioni*, cit., p. 10.

¹⁰ JOÃO MARTINS DA SILVA MARQUES, *Descobrimientos Portugueses*, Instituto da Alta Cultura, Lisboa 1944, Vol. I, p. 53.

¹¹ *Ivi*, pp. 75-76.

¹² *Ivi*, p. 105.

¹³ *Ivi*, p. 116.

¹⁴ *Ivi*, p. 118.

¹⁵ *Ivi*, pp. 204-205.

¹⁶ Sobre os privilégios aos mercadores estrangeiros em Portugal nos séculos XV e XVI, cf. VIRGÍNIA RAU, *Privilégios e legislação portuguesa referentes a mercadores estrangeiros (séculos XV e XVI)*, em *Fremde Kaufleute auf der iberischen Halbinseln*, Bohlan Verlag, Koln-Wien 1970, pp. 15-30.

rei D. João I, às galés venezianas que «merchantemente vierem ao porto de Lisboa, pela qual poderão vir e estar salvas e seguramente e pagarão dizima e direito sómente das coisas e mercadorias que venderem e deixarem na cidade e não de quaisquer outras que descarregarem ou trouxerem»¹⁷. A ausência de documentos referentes à segurança do comércio veneziano entre 1309 e 1392 pode ser explicada com o “incidente” ocorrido em 1308 com o Papa Clemente V que, em guerra contra Veneza, tinha lançado uma interdição contra os venezianos, pedindo a todos os reis cristãos que prendessem os venezianos residentes nos próprios reinos e que se apoderassem dos bens deles. No entanto, as medidas tomadas pelo rei D. Dinis a este propósito, mostram, por um lado, que a presença veneziana em Lisboa era já considerável e, por outro, que o rei não os queria prejudicar procedendo de maneira a evitar de «(...) hostilizar e magoar (...) os venezianos, sem contudo incorrer em desobediência às ordens do Papa (...)»¹⁸. O rei decide o sequestro dos bens mas deixa em suspenso o destino que devia ser dado aos ditos bens.

Ao início do século XV a situação económica de Veneza era florescente e a expansão atlântica dos portugueses era acompanhada muito de perto pelos mercadores venezianos activos na carreira do Norte Europa, como foi o caso de Alvise Cadamosto que, ao serviço do Infante D. Henrique, explorou em 1455 a costa ocidental africana. Sempre houve disponibilidade para o diálogo entre Portugal e as cidades italianas, nomeadamente Veneza, ao longo dos séculos. Testemunha-o, entre outros exemplos, o episódio referente à questão da marca de Treviso reclamada por D. Pedro enquanto doação recebida do imperador alemão Sigismundo. Francesco Foscari, na altura doge da Sereníssima, afirmava a “historicidade” do domínio veneziano sobre Treviso, alertando para o facto de a cidade ter sido concedida a Portugal quando Sigismundo se encontrava em guerra com Veneza. A vinda a Lisboa do embaixador veneziano Nicolau de Canali com documentos comprovativos da soberania de Veneza sobre Treviso e com instruções que visavam aumentar a antiga amizade entre a corte portuguesa e a Senhoria de Veneza, foi apreciada por D. Pedro que se disponibilizou em mostrar a carta de doação confirmando a posse de Treviso. A mesma disponibilidade não existiu por parte do embaixador veneziano, que se recusou a entregar as cópias das escrituras do doge. Dom Pedro dispensou o embaixador com carta para o doge datada de 20 de Setembro de 1445, na qual se demonstrou firme em agir com justiça, solicitando-lhe igual atitude, na esperança que «(...) non solum prisca nostra amicitia (sic) conseruabitur, sed etiam augebitur»¹⁹.

Chegando ao período histórico que nos interessa, o século XVI, verificamos que a Sereníssima se confrontava com momentos particularmente críticos: a ameaça turca e a abertura do caminho para a Índia, após o regresso de Vasco da Gama, provocaram uma forte descida nas entradas do erário da Sereníssima e o clima que se respirava em Veneza era de extrema preocupação para com o futuro da sua vida económica.²⁰

¹⁷ SILVA MARQUES, *Descobrimento*, cit., p. 197.

¹⁸ TOVAR, *Portugal e Veneza*, cit., p. 20.

¹⁹ Nicolau de Canale foi nomeado pelo Conselho da República de Veneza, a 10 de Abril de 1445, embaixador em Portugal, devendo seguir nas galés da Flandres, capitão Mauro Mauroceno.

A carta, assinada por Dom Pedro, consta no ARCHIVIO DI STATO DI VENEZIA (ASV), *I Commemorali*, liv. 13, doc. 274, fl. 175, e faz parte de *Monumenta Henricina*, Coimbra, 1968, Vol. IX, pp. 68-72.

²⁰ A consciência da gravidade do acontecimento aflora em muitos documentos entre os quais os *Diarii* de Girolamo Priuli, a cura di Antonio Segre, Città di Castello 1921, II, p. 156 «Intexa veramente questa nova a Venetia, tuta la cidade se ne risentite grandemente et chadauno rimaxe stupefatto che a questi tempi nostri fusse stato trovato uno novo viaggio et mai piui ali tempi deli antiqui et progenitori audito, nè vedutto, et fo tenuto questa nova per li sapienti che la fusse la pegior nova che mai la Republica Veneta potesse aver avuto dal perdere la liberdade in fuori. Et le guerre et li travagli, che a hora et per alchuno tempo potessenno avere, herra di pochissimo momento a respecto di questa nova».

A partir desta altura, os acontecimentos do reino de Portugal estavam a ser detalhadamente estudados pelo senado veneziano que pôs em marcha a sua já experimentada e estruturada máquina diplomática. Uma série de agentes e embaixadores extraordinários foram enviados para Lisboa com o objectivo de perceber *in loco* o desenvolvimento do recém-nascido comércio com o Oriente. Assim, juntamente com o embaixador Domenico Pisani que devia desempenhar as suas funções na corte madrilena, foi enviado o secretário Zuane Cretico, que tinha a responsabilidade de se deslocar até Lisboa caso o embaixador Pisani não pudesse fazer a viagem. Em Junho de 1501, Zuane Crético informa a Sereníssima do desenho do monarca português D. Manuel que, entusiasta com a nova rota das especiarias, queria convencer os venezianos a deixar os mercados do Levante e dirigir as suas galés à praça de Lisboa para o abastecimento das drogas²¹.

A documentação evidencia que as inúmeras tentativas de aproximação e de pública declaração de amizade entre a Sereníssima e Portugal surgiram mesmo na altura em que a cidade lagunar tomava consciência do alcance das empresas marítimas que os portugueses levavam a cabo. Foi assim que, em 8 de Junho de 1501, o Senado votou a “*commissione*” de Pietro Pasqualigo em Portugal em qualidade de embaixador junto à corte de Lisboa «*dove zonto, et imperata audientia te presenteray a quel S.mo Ré, al qual sotto fede fede dele lettere nostre credentiale faray le conveniente salutatione et oblatione*»²². As incumbências dadas a Pasqualigo eram idênticas às dadas anteriormente a Zuane Cretico. Pasqualigo foi recebido pelo Rei D. Manuel com todas as honras, foi um dos padrinhos do filho, o futuro rei D. João III, nascido a 6 de Junho de 1502 e baptizado 8 dias depois, e, com carta de 22 de Junho de 1502, foi-lhe concedida licença para poder utilizar, no seu escudo, a esfera dourada do rei²³. A vinda para Lisboa de Pietro Pasqualigo tinha o aparente objectivo de agradecer ao rei D. Manuel o envio de uma armada em socorro dos venezianos na luta contra os turcos. No entanto devia ter igualmente recebido instruções para observar tudo o que se passava na corte portuguesa, sobretudo no que se referia aos resultados das novas descobertas que, segundo quanto escrevia Francesco Guicciardini em 1562, «*non aveva dato tanta molestia a’ viniziani la guerra de’ turchi quanta molestia e detrimento dette l’essere stato intercetto dal re di Portogallo il commercio delle spezierie, le quali i mercanti e i legni loro conducendo da Alessandria, città nobilissima, a Vinegia, spargevano com grandissimo guadagno per tutte le provincie della cristianità*»²⁴.

²¹ Cf., VITORINO MAGALHÃES GODINHO, *Os descobrimentos e a economia mundial*, 2ª edição, Editorial Presença, Lisboa 1982, Vol. III, p. 177.

²² *Ivi*, p. 211.

²³ «Aos que esta nosa carta virem saude e sincera afeição, sendo as vertudes, como sam, defycis e trabalhosas de obrar nõ avera rezam que os homees se tanto trabalhassem de as percalçar se nõ fose o premio e galardam que te neste mundo e no outro per homde asaz fica manifesto que qem tolher o premio as vertudes tolhera as vertudes aos homees, e por que o proprio premio das vertudes neste mundo he a homrra, a qual soo aos boos e vertuosos he deuida, e de no ser dada muyto deue os principes, pois na terra sam postos per Ds, dar homra e premio aa vertude e bõos merecimetos como elle mesmo faz nos altos ceos. E como quer que a singular prudencia e grande merecimento do nobre e eximio do doutor Pero Pascalego, ebaixador magnifico de Venesa, a nos eviado, seja merecedor de toda grande homra e beneficio, e pello gramde amor e vomtade que pera elle nos causou sua estada mui descreta e louvada conversação em nosa corte tenhamos pera elo moor desejo do que ele nessa parte nos requereo ne lhe pareceo necesario, porem nos amtre as outras honras que muito folgamos lhe fazer determinamos participar com elle algua cousa de nosos ymsignios e lhe dar lugar e licença, como per esta presente damos, que ele no escudo de suas armas posa meter e trazer a nosa devisa da espera dourada, posta em qualquer modo e maneira que a ele mais aprouer, porque em alguua parte foy sabido e notorio seu gramde merecimento e a grande e singular afeição que lhe temos e asy lembramos em testemunho delo pera seus filhos e descendentes» ARQUIVO NACIONAL TORRE DO TOMBO (ANTT), Chanc. D. Manuel, L. 6, fl.109v.

²⁴ FRANCESCO GUICCIARDINI, *Storia d’Italia*, a cura di C. Panigada, Bari 1929, Vol. II, p. 105.

As informações recolhidas pelos agentes diplomáticos venezianos em Lisboa eram complementadas e rematadas pelos mercadores italianos residentes na capital portuguesa. Aqui encontrava-se, de facto, nesta altura, uma importante comunidade italiana e, entre os mercadores mais afamados, o Conde Giovanni Francesco Affaitati de Cremona tinha relações muito chegadas com os representantes oficiais da República de Veneza junto das cortes portuguesa e madrilena. A estes enviava notícias detalhadas sobre a quantidade e qualidade das mercadorias importadas e exportadas nas expedições à Índia e comunicava os vários acontecimentos que tinham a ver com as conquistas e o comércio português²⁵. A carta de 26 de Setembro 1502, enviada a Pietro Pasqualigo, evidencia a existência de uma correspondência frequente e comprova que a Sereníssima era constantemente informada acerca do andamento do novo comércio: «Questo discorso ho facto a la magnificentia vostra, perchè quella dil tutto sij advisata particularmente, perchè in le altre che scrissi di questa materia non scrissi cossì largamente, perchè ancor non se sapea la verità del tutto»²⁶.

O envio de agentes venezianos para Portugal nunca foi tão frequente como nesta altura, o que mostra que a situação preocupava muito a Sereníssima. Em 1504, Veneza decidia enviar a Lisboa Leonardo Ca' Masser em qualidade de “agente secreto” «o qual veio secretamente indagar a Lisboa o modo de navegar dos portugueses nos mares da Índia, e bem assim quaes as mercadorias que para ali exportavam, lucros d'esse trafico»²⁷. Estava encarregado de recolher a maior quantidade possível de informações sobre a situação económica portuguesa, sobre as viagens ao Oriente e sobre as intenções da coroa portuguesa «Te commettemo che immediate te debi metter a camino et cum quella mazor celerità potrai, te conferirai a Lisbona tuta volta privatamente come semplice merchadante»²⁸. Cá Masser foi preso como suspeito de espionagem mas, querendo o rei D. Manuel manter boas relações com a Sereníssima no intuito de atrair os ricos mercantes à praça de Lisboa, rapidamente foi libertado. Veneza tentou manter-se fora da órbita de atracção portuguesa mas teve que capitular devido à penúria do abastecimento de especiarias. Assim, o Senado veneziano decidiu recorrer, em 1521, à praça de Lisboa «per la importantia de le spetie de Portogallo: qual sariano de gran utilità a questa nostra città chi le potesse haver»²⁹, e aumentou consideravelmente o número de navios venezianos no porto da cidade portuguesa. A pedido de Alessandro Pesaro, membro de uma das mais antigas famílias venezianas e capitão-mor de três galés vindas de Veneza para Portugal, foram concedidos aos venezianos, em 1522, amplos privilégios pelo Rei D. João III³⁰.

²⁵ Numerosas cartas reunidas em MARINO SANUTO, *I Diarii*, 58 vols., Stabilimento Visentini, Venezia 1879-1903.

²⁶ Ivi, Vol. IV, col. 666, p. 122.

²⁷ SOVERAL, *Apontamentos*, cit., p. 6; LEONARDO DA CA' MASSER, *Relazione alla Serenissima Repubblica di Venezia sopra il commercio dei Portoghesi nell'India dopo la scoperta del Capo di Buona Speranza (1497-1506)*, a cura di G. Scopoli, em «Archivio Storico Italiano», Serie I, 1845, App. 10, pp. 9-51.

²⁸ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 51.

²⁹ Ivi, pp. 237-238.

³⁰ Carta de D. João III de 2 de Janeiro de 1522 aos mercadores venezianos: «Don Zuane per la gratia de Dio Ré di Portogallo e delli Algabi de qua et de la del mar in Africa, Sig, de Guinea e della navigatione comercio dell'Ethiopia, Arabia, Persia et India. A tutti quelli che questa nostra lettera vederanno facemo saper che per M. Alessandro de Cà da Pesaro cap. Maggior de tre galee che hora vennero da Venetia à questa nostra città de Lisbona ne é stato ditto che per li Ré passati nostri antecessori furono dati privilegii alle galie che alla ditto città venissero per li venetiani che in aquella venissero de non pagar decima sisa ne alcuno altro dretto delle mercantie che portarano solamente coloro che le comprarano debbano pagar meza sisa delli qual privileggi non hanno lettera ne concessioni alcuna per le quali li debbano esser osservati dimandandone di gratia che dovessemo darli di questo nostre lettere accioche quando ditte galie venirano alla ditto città potesseno de quelli galder; et viste per nui le sue dimande per haver piacer noi sempre de tutte le cose della Signoria di Venetia siano nel nostro regno privilegiate, et bem trattete e favorite havemo per bem et ne piace ogni volta che le ditte galie di Venetia venirano alla ditto città di Lisbona mandate per la ditto Sig.ra

3. O mercador Giovanni dall'Olmo na corte de Lisboa

Não conhecemos a data certa da vinda a Lisboa do mercador veneziano Giovanni dall'Olmo, mas podemos afirmar com uma certa segurança que a sua chegada tivesse ocorrido em 1541, quando o doge Pietro Lando recomendou ao rei de Portugal, com carta de 1 de Agosto do mesmo ano, que Marco Antonio Priuli, veneziano, filho de Antonio Priuli, fosse bem recebido em Lisboa, onde tinha sido enviado com a missão de abrir uma actividade comercial. Nesta mesma carta, o doge apadrinhava, para além de Marco António Priuli, o mercador Giovanni dall'Olmo, pedindo a D. João III imunidades e privilégios para os dois venezianos³¹. Uma ulterior confirmação provém do próprio dall'Olmo que, a 12 de Setembro de 1587, envia uma carta ao embaixador veneziano em Madrid onde afirma que mantinha um «largo servitio di 46 anni»³².

É interessante salientar que na década de Quarenta do século XVI estava a ser impulsionado o comércio da cochilha proveniente do Novo Mundo que, de Sevilha, chegava às cidades italianas. Giovanni dall'Olmo afirma ter sido o primeiro a descobrir o dito negócio em 1542 quando se encontrava em Granada. Na *Informazione*³³, redigida por dall'Olmo a 5 de Maio de 1584, o autor relata que, graças às suas boas relações com Antonio Priuli, eleito procurador da Sereníssima em 1528, lhe foi possível introduzir em Veneza o comércio da cochilha, vinda do México e do Peru. Em Sevilha, segundo o parecer do mercador veneziano, teria sido importante estabelecer uma casa comercial administrada por venezianos. Todavia, o estudo de Angela Orlandi³⁴ apresenta uma documentação que atribui esta primazia a mercadores florentinos: uma carta de 24 de Dezembro de 1541 enviada de Florença

li mercadanti venetiani che in quelle venirano non paghino delle sue mercantie che descargarano et vederano nelli tempi che le ditte galie nel porto della ditta città starano decima, portagio, ne sisa ne alcuno altro datio salvo le persone che da quelli comperano pagarano cinque per cento della sua meza sisa che si recupera dalli compratori senza i ditti veneziani siano obbligati a far saper cosa alcuna ad alcuno nostro official et questo s'intenderà nelle mercadantie com le qual loro partirano dalla ditta città di Venetia et non di quelle che loro venivano comprando et rescatando per il viaggio et questo medesimo le persone che in le ditte galie venivano non pagarano alcun datio de pan, vino, carne, pesce ne de alcun altro altro legume, che per sustentatione delle ditte galie comprano salvo la parte che gli vederano, pagarano la sua meza sisa della vendita et questi privilegii li damo et concedemo in quanto la nostra grande volontà. Et però se in alcun tempo li volemo romper et ordinar che non si osservino, ordinaremo de farli a saper nella ditta città di Venetia un anno avanti, acciò che havendo à venir dappoi del ditto anno sappiano che ne hanno da pagar li nostri diritti» MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., pp. 239-240.

³¹ Veneza, 1 de Agosto 1541 «Serenissimo et excellentissimo Domino Joanni Dei gratia regi Portugalliae et Algarviorum citra et ultra mare in Africa domino quo Guineae et conquestae navigationis ac commercii Aethiopiae Arabiae Persiae et Indiae. Illustrissimo Petrus Leandro Dei gratia dux Venetiarum etc salutem et prosperorum successuum incrementa. Qui Maiestati Vestrae has litteras reddet Marcus Antonius Priolus est dilectissimi nobilis nostri Antonii Prioli procuratoris Sancti Marci filius quem pater cum in negotium mittere vellet nihil habuit antiquiusquam ut in nobilissimum istud regnum sese conferet atque Ulisponae totius occidentis emporio domicilium sibi collocaret. Nos vero quem adolescentem optimis moribus ornatum vel sua vel patris prestantissimi viri causa vehementer amamus charumque habemus eum non potuimus proficiscentem non hisce litteris prosequi. Quibus Majestatem Vestram ex animo rogamus pro antiqua mutuaque benevolentia nostra ut eum atque Joannem de Ulmo nostrorum hominum consulem quibuscumque in rebus aequis juvare et facilem se atque proclivem in eorum commoda et beneficia praeberere velit jubeatque ut immunitatibus et privilegiis omnibus quae nostris hominibus largita sunt frui possint quem admodum apud nos lusitani omnes fruuntur quod nobis summo opere gratum erit.

Datae in nostro ducali palatio die primo Augusti Indictione xiiij M.D.xxxxi.

Joannes Franciscus Ottholonus secretarius».

Carta de recomendação do doge de Veneza a el-rei, a favor de Marco Antonio Priuli, in *As Gavetas da Torre do Tombo*, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, Lisboa 1968, IV, p. 493, doc. 3447.

³²MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 549. O embaixador Lippomanno escreve ao senado veneziano a 16 de Maio de 1587 e, referindo-se à precária situação do cônsul dall'Olmo, confirma o serviço de 46 anos: «Il povero consule dall'Olmo in Lisbona supplica de nova la Ser.tà Vra per la espeditione di certa sua gratia et veramente intendo che si muore dalla fame, dopo averla servita 46 anni continui trovandosi in età decrepita et quase del tutto cieco», lvi, p. 533.

³³ *Informazione di Giovanni dall'Olmo, console veneto in Lisbona sul commercio dei veneziani in Portogallo e sui mezzi più adatti a ristorarlo*, 1584, publicado por Cecchetti Nozze, Venezia 1869.

³⁴ ANGELA ORLANDI, *Zucchero e cocciniglia dal Nuovo Mondo, due esempi di precoce diffusione*, em SIMONETTA CAVACIOCCHI (org.), *Prodotti e tecniche d'oltremare nelle economie europee secc. XIII-XVIII*, Le Monnier, Firenze 1998, p. 486.

pelo mercador Matteo Botti aos irmãos em Sevilha pedindo que estes diminuíssem os envios de cochilha «perché se ne consuma molto poco e a Vinegia l'ano proibito»³⁵, mostra que os mercadores florentinos já se tinham dedicado a este comércio. A proibição em Veneza do comércio da cochilha vinda do Novo Mundo foi, muito provavelmente, consequência do conflito que se estava a criar com o negócio do kermes trazido da Ásia pelos venezianos. No entanto, na primavera de 1542, os pedidos voltaram a crescer e Matteo Botti enviava cada vez mais encomendas a Sevilha. Nos primeiros tempos, na altura da primeira compra dos Botti em 1541, estes mercadores definiam a cochilha «quella materia che qua dimandano chermisi»³⁶, e o próprio dall'Olmo, ainda em 1584, afirma que em Veneza era chamada *cremisi*.

Em 1546 o doge Pietro Landi deu conhecimento ao rei D. João III de querer nomear o cônsul dos venezianos em Lisboa³⁷, e tendo tido uma óptima relação acerca da vida e da reputação de Giovanni dall'Olmo³⁸ tinha-o considerado como sendo a pessoa indicada para promover o benefício dos mercadores venezianos e dos navios que chegavam ao reino de Portugal³⁹. A 16 de Julho de 1546 Giovanni dall'Olmo foi eleito cônsul da nação veneziana em Lisboa pelo doge Pietro Landi «con tutte le utilità emolumentì, preminentie carrichi et obligation solite e consuete»⁴⁰, cargo que manteve durante 42 anos até falecer em 1588.

Uma vez em Lisboa, Giovanni dall'Olmo constituiu, em 1547, uma sociedade com os Priuli, sendo «mio maggiore il Cl.mo sig.r Antonio di Priuli e Sig.r Matteo (*engano por Marco?*) suo figliolo e fattore»⁴¹. A esta companhia comercial foram atribuídos, no mesmo ano, os privilégios dos mercadores alemães. Estes, pelo facto de garantirem uma extrema liberdade no comércio, eram cobiçados por todos os mercadores estrangeiros,⁴² e, como o próprio dall'Olmo refere, apesar de terem sofrido alguma restrição em 1572, continuaram, no entanto, a serem outorgados⁴³. Giovanni dall'Olmo integrou-se na comunidade italiana residente em Lisboa nesta primeira metade do século XVI, tornando-se amigo de importantes comerciantes e banqueiros florentinos, entre os quais Jacome de' Bardi e Luca Giraldi⁴⁴. Dall'Olmo fazia também parte da confraria da Igreja do Loreto da Nação Italiana e encontramo-lo, juntamente com Jacome de' Bardi, como «*reformatores da Confraria*»,⁴⁵ por ocasião do contrato da venda da capela-mor da Igreja a Luca Giraldi em 1551. Nesta altura, de facto, a igreja do Loreto, construída em 1518 à custa exclusiva dos

³⁵ Agradeço à professora Angela Orlandi o envio do documento.

³⁶ ORLANDI, *Zuccherò e cocciniglia*, cit., p. 486.

³⁷ Sobre as características da instituição consular veneziana veja-se MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., pp. 18-36; MARIA PIA PEDANI, *Consoli veneziani nei porti del Mediterraneo in Età Moderna*, em ROSSELLA CANCELILA (org.), *Mediterraneo in armi (secc. XV-XVIII)*, Vol. I, Associazione Mediterranea, Palermo 2007, pp. 175-205 <www.storiamediterranea.it/public/md1_dir/b687.pdf>

³⁸ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 322.

³⁹ *Ivi*, p. 152.

⁴⁰ *Ivi*, p. 322.

⁴¹ *Informazione*, cit., p. 27.

⁴² Estes privilégios foram concedidos aos mercadores alemães pelo rei D. Manuel a 30 de Agosto de 1509. ANTT, *Chancelaria D. Manuel*, liv. 36, fl. 41. O texto foi publicado por JEAN DENUCE, *Privilèges commerciaux accordés par les rois de Portugal aux Flamands et aux Allemands (XV et XVI siècles)*, em «*Arquivo Histórico Português*», Vol. 7, 1909, pp. 384-386. Os privilégios de 1509 tinham uma duração de 15 anos mas foram renovados apenas em 1527 pelo rei D. João III. ANTT, *Chancelaria D. João III*, liv. 2, fl. 100. O texto foi publicado por MARIA VALENTINA COTTA DO AMARAL, *Privilégios de mercadores estrangeiros no reinado de D. João III*, Instituto de Alta Cultura, Lisboa 1965, pp. 67-68.

⁴³ *Informazione*, cit., p. 27.

⁴⁴ Sobre a figura de Luca Giraldi, veja-se VIRGÍNIA RAU, *Um grande mercador-banqueiro italiano em Portugal: Lucas Giraldi*, em «*Estudos Italianos em Portugal*», n. 24, Lisboa 1965; NUNZIATELLA ALESSANDRINI, *Contributo alla storia della famiglia Giraldi, mercanti banchieri fiorentini alla corte di Lisbona nel XVI secolo*, em «*Storia Economica*», (3), 2011, pp. 377-407.

⁴⁵ ARCHÍVU NOSSA SENHORA DO LORETO (ANSL), *Doc. 1b, Caixa IX*, em apêndice, p. 75.

mercadores italianos em Lisboa, precisava de dinheiro para a continuação das obras, e o rico Luca Giraldi interveio com 3000 cruzados, comprando a capela-mor como sepultura para si e seus descendentes. O termo “reformatores” utilizado para designar os dois mercadores italianos deve estar relacionado com os estatutos da Igreja do Loreto que, possivelmente, foram revistos após a bula do Papa Paulo III de 30 de Novembro de 1539 na qual foi confirmada a Confraria do Santíssimo Sacramento da igreja de Santa Maria della Minerva em Roma, e foi enriquecida com várias indulgências para o seus membros. Nesta confirmação estavam incluídas todas as confrarias do Santíssimo Sacramento, inclusive as que se haveriam de construir no futuro. Ora, é muito provável que em consequência deste facto, a Santa Sé ou o Núncio apostólico em Lisboa tivessem convidado a confraria do Santíssimo Sacramento da Igreja de Nossa Senhora do Loreto a rever os estatutos que constituíam a base da administração da Igreja⁴⁶.

Durante a sua longa estadia em Lisboa, Giovanni dall’Olmo manteve ligações estreitas com a confraria da igreja do Loreto, participando nos acontecimentos que com ela se relacionavam. Em 1577 juntamente com Nicolao Pietro Coccino⁴⁷, com o arquitecto bolonhês Filippo Terzi⁴⁸ e com o mercador genovês Stefano Lercaro⁴⁹, Giovanni Dall’Olmo assina o traslado da escritura relativa ao derrube da torre que estava diante da porta principal da igreja. Este compromisso com o governo português tinha sido confirmado através do alvará régio de 10 de Julho de 1573⁵⁰ que, ao permitir o abate da torre, consentia que a igreja pudesse aumentar a sua área. A igreja do Loreto se tinha rapidamente tornado pólo aglutinador da comunidade italiana em Lisboa, sendo que, em 1582, Giovanni dall’Olmo ocupa o lugar de Provedor da dita igreja. Apesar de estar envolvido na vida da comunidade italiana, dall’Olmo não deixava, no entanto, de participar na vida social portuguesa. Em ocasião da festa de recepção da princesa D. Joana, futura esposa do príncipe D. João, filho do rei D. João III, chegada ao Barreiro a 3 de Dezembro de 1552, os batéis da cidade de Lisboa acompanharam o príncipe. Entre os batéis da Casa da Índia, do Armazém, da Alfândega, encontravam-se os dos mais conceituados mercadores do tempo: o de Luca Giraldi e sua casa «com toldo de seda e os remeiros de libré amarela e branca com suas bandeiras do mesmo teor»; de Diogo Martins e sua casa «com toldo de seda amarela, branca e azul, com remeiros do mesmo teor», de Diogo de Castro e sua casa⁵¹. Também participaram, com os seus batéis, Marco Antonio juntamente com os refinadores de açúcar e Miçer Bernardo⁵². Tratava-se da

⁴⁶ Agradeço ao padre João Chaves e ao padre Sergio Filippi as notícias e sugestões. Devemos destacar que os antigos estatutos da igreja do Loreto da Nação Italiana em Lisboa se queimaram no incêndio que destruiu parte da igreja em 1651. Sobre a história da Igreja de Nossa Senhora do Loreto, cf., NUNZIATELLA ALESSANDRINI, *A alma italiana no coração de Lisboa: a igreja de Nossa Senhora de Loreto*, em «Estudos Italianos em Portugal», Lisboa 2007, pp. 163-184.

⁴⁷ Nicolao Pietro Coccino chegou a Lisboa em 1565. Ocupou vários cargos importantes na administração portuguesa, sendo provedor da casa da Índia em 1578 e vedor da fazenda em Cochim de 1582 até 1592. Em 1593 foi provedor da igreja do Loreto. Cf. NUNZIATELLA ALESSANDRINI, *Os Italianos na Lisboa de 1500 a 1680: das hegemonias florentinas às genovesas*, Tese Doutorado em História Moderna, Universidade Aberta, Lisboa 2010, pp. 179-187.

⁴⁸ Sobre a presença de Filippo Terzi em Portugal, cf. GUIDO BATTELLI, *Filippo Terzi, architetto militare in Portogallo*, Istituto di Cultura del Genio Militare, Roma 1935; G. BATTELLI E H. TRINIDADE COELHO, *Filippo Terzi architetto e ingegnere militare in Portogallo (1577-1597)*, Alfani & Venturi, Firenze 1935.

⁴⁹ Sobre Stefano Lercaro, cf. NUNZIATELLA ALESSANDRINI, *La presenza genovese a Lisbona negli anni dell’unione delle corone (1580-1640)*, em MANUEL HERRERO SÁNCHEZ, YASMINA ROCÍO BEN YESSEF GARFIA, CARLO BITOSI, DINO PUNCUH (org.) *Génova y la Monarquía Hispánica (1528-1713)*, Atti della Società Ligure di Storia Patria, Genova 2011, pp. 73-98.

⁵⁰ EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, Typographia Universal, Lisboa 1890, Vol. V, p. 348.

⁵¹ *Lembrança das festas que se fizeram em Lisboa ao recebimento do Príncipe D. João, filho de el Rei D. João o 3º que casou com a Princesa D.ª Joana, filha do Imperador Carlos V*, em ANA MARIA ALVES, *As Entradas Régias Portuguesas. Uma visão de conjunto*, Livros Horizontes, Lisboa 1986, p. 77.

⁵² Tratava-se do florentino Bernardo Nasi irmão de João Baptista Nasi da nota casa comercial Nasi de Lyon. Bernardo Nasi integrava a sociedade comercial de Priuli e dall’Olmo.

companhia de Priuli e dall'Olmo que incluía o florentino Bernardo Nasi e o irmão de Giovanni, Vincenzo dall'Olmo. A 9 de Maio de 1553 foi concedido a Giovanni dall'Olmo o privilégio para «Refinar nos ditos reinos de Portugal e do Algarva os ditos asuqueres», tendo o mesmo já sido concedido a Marco Antonio Priuli⁵³. Em 1548 tinha-lhe sido entregue a carta de estalajadeiro com a qual lhe era permitido dar pousada a viajantes fornecendo-lhes comida, cama com roupa e tudo o necessário para o abrigo⁵⁴.

Era atitude comum aos mercadores italianos em Lisboa, fossem eles florentinos, genoveses, prazentinos, venezianos ou de outra proveniência, manter uma actividade económica não especializada para se acautelar em caso de uma quebra da procura da mercadoria. Dall'Olmo não era excepção e, para além do comércio do açúcar, a companhia que ele integrava estava também envolvida no comércio asiático como documentado nos livros da casa Affaitati de Antuérpia. Esta, fundada em 1514 por João Carlo Affaitati sobrinho do já mencionado Conde Giovanni Francesco Affaitati, mantinha relações muito chegadas com os mercadores da praça de Lisboa, entre eles Giovanni e Vincenzo dall'Olmo, Marco Antonio Priuli, Giovanni Battista e Bernardo Nasi⁵⁵. Nesta altura, estamos em meados da década de 40, fazia-se sentir uma certa desilusão para com o comércio indiano, e as palavras do florentino Luca Giraldi enviadas em 1546 ao amigo e vice rei da Índia D. João de Castro, são elucidativas quando se refere à companhia dos venezianos: «mandam lá (*a Índia*) hum homem seu com mercadorias, eu amdo me tirando das cousas da Yndia e eles querem comesar, não sey qual aserta de nos.»⁵⁶. Os tempos não eram fáceis, e, em Fevereiro de 1548⁵⁷, Antonio Priuli, na altura em Veneza, foi logo informado pelo embaixador veneziano em Madrid do encerramento da feitoria de Antuérpia por parte de D. João III que queria, com tal estratégia, desviar para Lisboa a compra e venda das especiarias. Para além da grave situação económica, vivia-se sob a ameaça de uma crise dinástica devido à morte dos filhos e irmãos do rei D. João III que, ao falecer em 1557, deixava um neto de apenas três anos tendo o filho, o infante D. João, morrido antes do pai. A regência, durante a menoridade de D. Sebastião, neto de D. João III, esteve a cargo da rainha D. Catarina⁵⁸. A partir desta altura assiste-se a uma viragem na economia portuguesa, que vai preparar o terreno para uma forte presença de mercadores genoveses em Lisboa. A rainha, confrontada com os problemas financeiros do reino, tinha tentado diminuir a saída de dinheiro intervindo nos pagamentos dos juros sobre o dinheiro emprestado á coroa baixando-os até metade⁵⁹. Uma onda de pânico espalhou-se entre os credores, na maior parte genoveses.

⁵³ ANTT, *Chancelaria D. João III*, L.61, fl. 156 V.

⁵⁴ ANTT, *Chancelaria D. João III*, liv. 11, fl.6. A falta de casas destinadas a darem pousada a viandantes parece, de facto, constituir um problema que ainda existia no último quartel do século XVI como assinalado no *Ritratto et Riverso del Regno di Portogallo*, de autor anónimo datado entre 1578 e 1580: «quello che è da pocaggine infinita è che in una si gran città non vi sia pure una hosteria una Camera locanda, ne ricetacolo alcuno dove un forastiere possa andare ad alloggiare» (p. 117).

⁵⁵ JEAN DENUCE, *Inventaire des Affaitati banquiers italiens à Anvers de l'année 1568*, de Sikkel, Anvers-Paris 1935, p. 25.

⁵⁶ Carta de Luca Giraldi a D. João de Castro escrita de Lisboa a 15 de Março de 1546, em RAU, *Um grande mercador-banqueiro*, cit., p. 37.

⁵⁷ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 262.

⁵⁸ Sobre os anos da regência portuguesa de 11 de Junho 1557, data do falecimento de D. João III até 20 de Janeiro de 1568, veja-se o exaustivo trabalho de MARIA DO ROSÁRIO DE SAMPAIO THEMUDO BARATA DE AZEVEDO CRUZ, *As Regências na Menoridade de D. Sebastião - Elementos para uma história estrutural*, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, Lisboa s.d., 2 volumes.

⁵⁹ Paulo Tiepolo, embaixador veneziano em Toledo, informa a Sereníssima com carta de 12 de Março de 1560 que o rei de Portugal tinha uma dívida com os mercadores “massimamente genovesi”, de cerca um milhão de ducados

No breve período do seu reinado, D. Sebastião foi confrontado com as dificuldades financeiras oriundas do reinado do avô, com a peste avassaladora de 1569, com a ameaça do turco e com as problemáticas ligadas ao seu casamento. Para precaver o descalabro total, o rei português resolveu promulgar uma lei, em 16 de Janeiro de 1570, logo seguida por outra que a completava, em 30 de Julho do mesmo ano, em que eram previstas penas severas para quem desse ou tomasse dinheiro a câmbio, e não tendo as condições para suportar sozinho a despesa de armar cada ano navios e sustentar as fortalezas na Índia, resolveu aplicar «um dazio di ducati venti per cântaro ai peveri e zenzeri, e di trenta alle cannelle e garofali, e al resto di mano in mano, dando libertà ad ognuno di mandare alle Indie qualsivoglia sorte di mercanzia, e di condur liberamente da quella parte tutta sorte di spezi»⁶⁰.

O regresso à liberalização do comércio foi confirmada no *Regimento do Trato da Pimenta*⁶¹ de 1570 que autorizava o livre comércio de qualquer mercadoria de e para a Índia. O embaixador veneziano na corte de Madrid, Sigismondo Cavalli fazia o ponto da situação sobre as condições das novas normas introduzidas no comércio das especiarias na relação que redigiu em 1570 para o senado veneziano na qual destacava que, apesar de existir no dito *Regimento* uma disposição que outorgava a liberdade de comércio exclusivamente aos mercadores portugueses, não era, contudo, complicado contornar esta cláusula propondo ao rei um bom negócio e, sobretudo, «dandogli denari avanti tratto»⁶². Era sabido quanto D. Sebastião precisava de dinheiro para a empresa de África e quanto a sua política fosse concentrada em realizar as condições para concretizar o seu sonho. Por isso, não nos podemos maravilhar se o dito *Regimento* vigorasse poucos anos. O objectivo principal era juntar dinheiro, as modalidades pouco interessavam. Assim, sensivelmente um lustre depois, em 1576, o contrato da pimenta foi entregue a um grupo de mercadores entre os quais o milanês Giovan Battista Rovellasca que, juntamente com o milanês Giovan Battista Litta e o florentino Jacome de Bardi possuíam 3.5 quotas num total de 12. O maior accionista era Konrad Rott com 5 partes, sendo que António Fernandes d'Elvas, Tomás Ximenes de Aragão e Luís Gomes d'Elvas fruíam do restante 3.5⁶³. As condições do contrato obrigavam os contratadores a enviar todos os anos para a Índia o dinheiro para a compra de trinta mil quintais de pimenta, dos quais 15 mil podiam ser por eles vendidos a quem quisessem. Os restantes quinze mil pertenciam ao rei que os vendia aos contratadores pela quantia de 32 cruzados cada quintal. As condições, particularmente favoráveis aos contratadores, não puderam ser mantidas após a tragédia de Alcácer Quibir, pelo que o contrato foi suspenso durante uns tempos, voltando de novo a vigorar de 1579 até 1584.

No que dizia respeito à praça de Veneza, nesta altura o comércio das especiarias estava fortemente abalado devido à guerra da Sereníssima contra os Turcos, e o

pagando 10 por cento de juros. «Hora ha dechiarito non voler pagar più di 5 affermando farlo per discarico di coscienza poiche i theologi sui l'aggravavano di questo peccato».

Sensivelmente dois meses e meio mais tarde, a 1 de Junho de 1560, o embaixador volta a escrever à Sereníssima, rectificando a informação: a soma devida pelo rei alcançava os dois milhões de ducados. Cf., MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 268, doc. 112 e p. 269 doc. 114.

⁶⁰ Relação do embaixador Sigismondo Cavalli em EUGENIO ALBÈRI, *Le Relazioni degli Ambasciatori Veneti al Senato*, Firenze 1861, Vol.V, p. 168.

⁶¹ BNP, *Fundo Geral*, 801, fls. 22-30.

⁶² ALBÈRI, *Le Relazioni*, cit., Vol.V, p. 168.

⁶³ JAMES C. BOYAJIAN, *Portuguese Trade in Asia under the Habsburgs, 1580-1640*, The Jonh Hopkins University Press, Baltimore and London, p. 20 e n. 2 p. 265. A 5 de Outubro de 1578 escreve Fernando Morales: «Juan Bautista Rebelasco, mi amigo, a tomado la quarta parte deste contrato aunque esta secreto y tiene mucho contento de averlo tomado y quisiera la mitad y tuvo tiempo para tomarlo todo, com muy mayor comodidad y bien pudiera yo tener una partezilla se yo quisiera, o el sr. Simon Ruiz me lo mandara», GENTIL DA SILVA, *Merchandises et Finances*, III, *Lettres de Lisbonne*, S.E.V.P.E.N., Paris 1959, p. 188.

comércio do Mar Vermelho tinha sofrido uma interrupção por via da insurreição árabe contra os otomanos. A praça de Veneza tinha ficado, por isso, desprovida de especiarias e os mercadores que costumavam abastecer-se na sua praça, passaram a se abastecer na de Lisboa.

4. «Di niuna altra cosa vi è necessità salvo di un buon ordine»: o cônsul Giovanni dall’Olmo e a petição de 1577

A falta de dinheiro do reino português impressionou o embaixador extraordinário António Tiepolo que, eleito a 4 de Março de 1571, recebeu, com deliberação da Sereníssima de 2 de Junho de 1571⁶⁴, as instruções para a sua viagem à Península Ibérica. A comissão que lhe foi entregue apontava, entre outros assuntos, tratar com o rei D. Sebastião a matéria da sua participação na Liga contra o turco, tendo já sido estipulada, a 20 de Maio de 1571, entre o papa Pio V, o rei Filipe I de Espanha e os venezianos a «liga perpetua ofensiva e defensiva contra los turcos y sus estados porellos posehidos comprehendidos en argel tunez y Tripoli»⁶⁵. Detido em Madrid mais de um mês devido ao nascimento, a 4 de Dezembro de 1571, do príncipe Fernando, filho do casal real de Espanha, o embaixador veneziano visita Almeirim e Lisboa, regressando a Veneza em 1572. Na informação de Antonio Tiepolo ao Senado veneziano⁶⁶ é noticiado o grave impacto que a corrupção exercia na economia portuguesa e a falta de autoridade do rei para impedir que ministros e capitães fossem subornados. O secretário que acompanhava Antonio Tiepolo escreve:

Queste tante mercantie, che dall’Indie, et dall’altre parti del mondo vengono in questa città, si spargono per tutta l’Europa, con grande utile de Portughesi, et del Re, il quale ha eletto di lasciar queste mercantie per esser troppo rubato da suoi ministri, et concede ad ogn’uno di poterle fare, riservandosi alcuni diritti, o datij, per i quali gli sono offerti *Ducati* 500.000 l’anno, senz’altro impaccio⁶⁷.

Neste clima incerto e de tentativas de “remodelação” das modalidades comerciais, refiro-me ao *Regimento* de 1570, Giovanni dall’Olmo interveio no intuito de favorecer a sua nação através da dinamização e incremento do comércio dos venezianos. Devemos aqui lembrar que, para além do contrato da pimenta acima mencionado, D. Sebastião tinha arrendado os outros contratos mais remunerativos: em 1575 o contrato da Mina foi entregue a Jacome de’ Bardi; o contrato da alfândega foi entregue, de 1571 até 1576, ao genovês Antonio Calvo e Manuel Caldeira e depois, a partir de 1577, ao genovês Stefano Lercaro⁶⁸. O cônsul da nação veneziana deve ter pensado que estava na altura de também entrar com propostas que pudessem beneficiar quer os navios e mercadores venezianos quer a fazenda régia. Por isso, em 1577, apresentou uma petição ao rei de Portugal indicando uma série de provisões que miravam favorecer a vinda, no porto de Lisboa, de navios venezianos. No texto que introduz a dita petição, o cônsul redige um interessante sumário da

⁶⁴ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 278.

⁶⁵ BNP, *Fundo Geral*, Cód. 8920, fls. 119 e seg.

⁶⁶ As informações que Antonio Tiepolo envia de Almeirim à Sereníssima a 19 de Janeiro 1572, 20 de Janeiro 1572, 26 Janeiro 1572, 2 de Fevereiro 1572, são publicadas por MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., pp. 61-69, p. 73, p. 76.

⁶⁷ O secretário do embaixador veneziano deixou uma relação da viagem à península ibérica até agora inédita, encontrada na Biblioteca de Rimini, SC-Ms 485, *Relatione di Spagna, et Portugallo scritta dal s... Il Segretario del Clariss.º sign.º... tornato dalla sua Amb.ria L’anno.....*”.

⁶⁸ Cf. NUNZIATELLA ALESSANDRINI, *Vida, história e negócios dos mercadores italianos no Portugal dos Filipes*, em PEDRO CARDIM, LEONOR FREIRE COSTA & MAFALDA SOARES DA CUNHA (org.), *Portugal na Monarquia Hispânica. Dinâmicas de integração e conflito*, Cham, Lisboa 2013, pp. 107-134.

situação do trânsito das mercadorias no porto da capital, dando conhecimento da sua mediação com o monarca, em 1548, para beneficiar a circulação de bens e pessoas:

Sommario delle condizioni per il Re di Portogallo al transito con li quattro per cento alla città di Lisbona, che ora per la riformatione generale, che sua Maestà fece di tutti li privilegij si ci intende questo anno essere compreso. Questo transito ebbe il suo principio nell'anno 1548 procurato da me per il comodo, ed utile, che da esso ne risultava a mercanti e navi venete ed io fui il primo, che nello stesso tempo dispacciai due navi di zuccari, che erano venute da San Tomè per conto della nostra compagnia, quali caricai per Venezia in navi nostre, e mi concesse la mercede per quella volta tanto con 6 mesi di tempo ad espedirli per fuoridel suo Regno, con la qual maniera si continuò poi fino all'anno 1556, a visto per li Ministri Regij, che erano profittevoli alla Corona Reale, e comodo a Mercanti naturali, e non meno alle sue navi, e forestieri informatone Sua Altezza passò provisione universale in tempo di 5 anni che ogni uno potesse usare del detto transito delli quattro per cento sminuendo primo dalli mesi sei di prima alli tre, come qui a basso si di va⁶⁹.

A oferta de condições convenientes ia aumentar a vontade de os venezianos fazer escala no porto de Lisboa trazendo consigo as mercadorias carregadas ao longo do percurso: nas ilhas de Zante, Cefalonia e Candia onde copiosas quantidades de «uva passa, vini moscati, oglio, casse d'arcipresso, tele meriglio» eram destinadas à Inglaterra de onde a Sereníssima comprava panos, metais e ferramentas. A ideia do cônsul era a de tornar Lisboa no palco principal do comércio que Veneza mantinha com a Inglaterra, no lugar de confluência de mercadorias e pessoas. Os benefícios para a fazenda real seriam inquestionáveis, uma vez que

donde viene gran quantità di mercanzie per vendere, e che se ne trovano altre per comprare, sempre il negotio sta in alto, ed il denaro non si cava dal Regno, come si fanno in tanta copia, il qual propósito penso com verità affermava dalle nostre navi di Venezia, che tutto il denaro che tocca delle vendite, che fanno tutti per loro sono impiegati in zuccari, peveri, denti d'elefante, verzini, ed altre cose del regno senza toccare piú denari che per le spese ordinarie che hanno necessitá⁷⁰.

Uma condição fundamental para atrair os navios venezianos no porto de Lisboa, era, segundo a proposta do cônsul veneziano, a de modificar as taxas sobre a venda das mercadorias. Era necessário, ainda, alargar o tempo previsto para os mercadores poderem vender os seus produtos, que de três meses, como no presente acontecia, devia passar a um ano. Caso se conseguisse vender tudo dentro do tempo previsto, os mercadores pagariam uma taxa de 4%, enquanto que, após o prazo estipulado, pagariam o 20%. Isto garantia à fazenda real o 4% seguro e, eventualmente, no caso em que os tempos limites não fossem respeitados, o 20%.

A resposta régia à sugestão do cônsul veneziano foi positiva: a provisão de 7 de Dezembro de 1577 declarava que aos navios venezianos vindos ao reino de Portugal carregar mercadorias para fora, fosse concedido um ano de tempo para as vender com o pagamento do 4%⁷¹.

⁶⁹ ARCHIVIO CORRER VENEZIA (ACV) *Codice Cicogna* 3036/6-10, fl. 227.

⁷⁰ ACV, *Petição que o cônsul dos venezianos em Lisboa, João Dall'Olmo, fez à Fazenda Real em 1577. Codice Cicogna* 3036/6-10, fl. 240 (texto em apêndice).

⁷¹ ACV, *Codice Cicogna* 3036/6-10, fl. 241: «Alcuna Declarazione de Sua Altezza sopra la petizione ed Appontamento suddetto, che tradotto in lingua italiana dice così: lo il Re faccio sapere a quelli che... questo Alvarà che io vengo passare una mia provisione per la quale concede che le navi e navigli forestieri che venissero levati per forza a questo Regno e volessero entrare in porto di questa città per scaricare le mercanzie, che tornassero a caricare per fuori di questo regno dentro di tre mesi lo possono fare pagando 4 per cento e non li caricando dentro delli tre mesi paghino li datij del 20% come pagano delle mercantie che vengono per questa città, come piú largamente nella detta

5. O comércio da pimenta e as “Informações” de 1584

Com Portugal a fazer parte da Monarquia Hispânica, iniciaram-se, por parte de Filipe II, as negociações para a renovação do novo contrato da pimenta que, como mencionado acima, teria caducado em 1584. O rei não tinha ficado satisfeito com a actuação dos contratadores não tendo, estes, respeitado as obrigações no que dizia respeito às quantidades de especiarias a serem entregue concordadas no contrato, condicionando o andamento dos preços que subitamente encareciam quando a quantidade era modesta⁷². Desde que se apoderara do reino de Portugal e, conseqüentemente, de todas as possessões que o constituíam, Filipe II tinha o objectivo de incentivar o comércio das especiarias, atrair para a sua órbita a cidade de Veneza e entregar-lhe a distribuição da pimenta, criando deste modo uma amizade indissolúvel de honra e segurança entre Espanha e a Sereníssima. Além disso, bem conhecidas eram a reputação e a experiência comercial da república veneziana, adquiridas durante os anos do florescente comércio que levou a cidade lagunar à hegemonia económica no Adriático. O rei visava, deste modo, não apenas fortalecer o comércio das especiarias e tornar Lisboa na única sede de distribuição dos produtos orientais, como acabar com a rota do Levante⁷³. Claras são, a este propósito, as palavras do cônsul veneziano em Madrid, Antonio Maria Ragona, que em 1584 assim escrevia ao Senado veneziano: «Affermano i ministri del Ré di Spagna in Lisbona che l'intento di S. M.tà è di far capitare tutta la quantità de peveri, che si portano fuori delle Indie per diverse parti del mondo in Lisbona»⁷⁴.

Por sua parte, o senado veneziano estava a indagar se era conveniente voltar a enviar as suas galés “grosse” para o porto de Lisboa, e em caso afirmativo, queria ter conhecimento de que tipo de produtos poderia encontrar no porto de Lisboa e quais as mercadorias que de Veneza se podiam transportar até Portugal. Tal interesse mostrava o desejo de Veneza em reatar, embora com muita prudência, as ligações comerciais com Portugal. Questionado pelo embaixador veneziano em Madrid, Vincenzo Gradenigo, Giovanni dall’Olmo redigiu duas relações, uma em Abril e outra em Maio de 1584. A primeira, ainda inédita⁷⁵, foi produzida a 6 de Abril de 1584 em resposta à solicitação enviada de Veneza ao embaixador em Madrid a 10 de Março de 1584⁷⁶ e foi entregue ao embaixador através do cônsul veneziano em Madrid, Antonio Maria Ragona. O Senado veneziano pretendia informações «per la conservatione, et aumento cosi della marinarezza, come del negotio mercantile», de modo a voltar a enviar «uma muda di tre delle nostre galee grosse di mercantia»⁷⁷. A longa

Provisione è dichiarato, ed ora per parte delli mercanti veneziani mi fu richiesto che le navi veneziane che fussero noleggiate per fuori di questo Regno, ed entrassero nel Porto della Franchiggia di questa città, e volesse la condizione del 4% le sia concessa con tempo d’un anno per caricare le mercanzie che portassero fuori dal regno».

⁷² «Ma ora il re, non si contentando della pratica di detti mercanti, con li quali ha fin ora contrattato, o perché (come vien detto) non hanno compiti gli obblighi a che erano tenuti della quantità, che è riuscita minore, onde tanto più ne viene ad essere restata in India esposta alli contrabandi ed a passar in levante, o perché forse, desideroso di veder collocato questo negotio in man più sicura che non è quella di particolari mercanti, fa invitar la Serenità Vostra et le offerisce tutti li peveri che farà cavar dalle Indie, che a suo poter saranno tutti, per non lasciar passar alcuna minima quantità in levante», *Parere de’ Clarissimi Antonio Bragadino e Jacopo Foscarini procuratori di S. Marco e Savi del Consiglio intorno a trattato fra Venezia e Spagna sul traffico del pepe e delle spezierie dell’Indie Orientali (1585)*, Tipografia del Commercio di Marco Visentini, Venezia 1870, p. 10.

⁷³ Sobre o desenvolvimento e as fases principais da tentativa de Filipe II de concluir o contrato das especiarias com Veneza, cf. INNOCENZO CERVELLI, *Intorno alla decadenza di Venezia. Un episodio di storia económica, ovvero un affare mancato*, em «Nuova Rivista Storica», Vol. L, 1966, pp. 596-642.

⁷⁴ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 313.

⁷⁵ Agradeço ao Dr. Pietro Lucchi, responsável do Archivio Correr de Veneza, por me ter disponibilizado o importante documento. ACV, *Codice Cicogna*, 4071, 6-10, fl 198, *Proposta di dar l’Appalto de’ peveri dell’Indie dal re di Spagna à Mercanti Venetiani, l’anno 1584*.

⁷⁶ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 310.

⁷⁷ *Ibidem*.

experiência comercial de Giovanni dall’Olmo e a sua demorada permanência em Lisboa permitiram-lhe responder ao pedido do embaixador veneziano em Madrid de maneira muito precisa e clara. O relato de dall’Olmo evidencia um profundo conhecimento dos acontecimentos comerciais do reino português, acerca dos quais tinha uma avaliação pessoal que mexia no vivo da questão, detectando os erros e as lacunas: na altura em que a pimenta vinha por conta da fazenda real, o preço era significativamente mais baixo e, para além disso, quando a sua importação foi entregue aos mercadores particulares, estes nunca observavam as obrigações do contrato que previa uma quantidade de 30.000 quintais. Dall’Olmo denunciava a atitude dos contratadores os quais «tenevano la mira di farne capitare solamente quelle serviva per l’ordinario dispaccio, perché cosi sostenevano le vendite a loro piacere com certezza di grossi guadagni»⁷⁸, e, por isso, confiava que o rei, que em 1582 se tinha apercebido do roubo e tinha procedido contra os contratadores «pretendendo com giuste scuse d’esserne risarcito», voltasse a mandar vir as mercadorias por conta da fazenda real; caso contrário, o cônsul punha em dúvida «grandemente l’adirizzarsi questi negozi»⁷⁹. Com verdade, dall’Olmo não estava enganado porque a 16 de Novembro de 1585 o embaixador veneziano em Madrid informa o senado que o rei estava muito alterado pela pouca quantidade de pimenta vinda naquele ano da Índia e, sobretudo, estava inquieto pelo facto de o feitor⁸⁰ de Giovan Battista Rovellasca ter comprado toda a pimenta da ilha de Taprobana e tê-la entregue aos Mouros que a tinham enviado para o Egipto⁸¹. A desconfiança do rei para com os contratadores da pimenta era, portanto, a níveis de alerta e era motivação suficiente para procurar outros contratadores, nomeadamente, os venezianos. A partir deste momento, extenuantes negociações começaram a decorrer entre o senado veneziano e o rei Filipe II, contando com a mediação do embaixador veneziano em Madrid, do padre Mariano Azzaro e dos cônsules, Ragona e dall’Olmo, respectivamente em Madrid e Lisboa. O manancial de informações sobre as vicissitudes da celebração deste contrato evidencia a importância deste negócio e, sobretudo, ressalta a diferença de atitude e de apreciação entre o senado e os venezianos residentes na Península ibérica. Por um lado, a postura de Veneza, face à proposta do rei de Portugal, foi marcada por uma extrema perplexidade, o que era perfeitamente compreensível se consideramos que a presença veneziana na península ibérica era, nesta altura, exígua, enquanto que viviam no Cairo, Alexandria e Damasco muitas famílias venezianas que enriqueciam com o comércio sendo, portanto, a atenção veneziana virada, mais uma vez, para o Levante⁸². Por outro, as palavras de encorajamento por parte dos “agentes” e mercadores venezianos cá residentes que consideravam bom negócio voltar a ter ligações comerciais com Portugal. Nos primeiros dias de 1586, o Padre Mariano Azzaro tinha-se deslocado até Madrid para explicar a situação ao embaixador veneziano Vincenzo Gradenigo, também favorável à entrada de Veneza no contrato da pimenta. Este último reportou a conversa ao senado veneziano a 11 de Janeiro de 1586 apresentando o andamento do comércio nestes termos:

⁷⁸ ACV, *Codice Cicogna*, 4071, 6-10, fl. 199.

⁷⁹ Ivi, fl. 201.

⁸⁰ O feitor de Rovellasca na Índia era, nesta altura, Filippo Sasseti.

⁸¹ O frequente interlocutor do embaixador veneziano em Madrid era o padre carmelita Mariano Azzaro. Sobre esta importante figura veja-se CERVELLI, *Intorno alla decadenza di Venezia*, cit., pp. 603-604.

⁸² Na relação do embaixador em Portugal Matteo Zane de 1580, de facto, lê-se que na altura havia «pochi mercanti della natione che si trovano là e sono ben pochi» MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 146.

bisogna sapere che ora il Ré è patrone di tutto il pevere, che venirà delle Indie, et starà alla M.tà Sua darlo a chi piu li piacerà, in modo che venirà la natione alemanna et tutte le altre di Europa per haver dal Ré quell'appalto, stando il concerto, che il Rovelaschi, et li Belzir di Alimagna com le cinque navi del Ré habbino à condur tutto il pevere delle Indie in Lisbona nelli magazzini reali⁸³.

Tratava-se, portanto, do contrato da distribuição da pimenta e para convencer o senado da excelente oportunidade e aliciá-lo com os ganhos importantes que o negócio oferecia, Mariano Azzaro apresentava números e contas, referindo que os contratadores eram obrigados a comprar, com o seu próprio dinheiro, a pimenta da Índia ao preço de cinco ou seis cruzados aos quais acresciam os custos do seguro, dois cruzados e os custos do aluguer dos navios, quatro cruzados. O preço final de cada quintal de pimenta somava, assim, 12 cruzados. Seguidamente, o rei, a quem era destinada a totalidade da pimenta, pagava aos contratadores 16 cruzados por cada quintal, de modo a que o lucro sobre 30 mil quintais era relevante.

Entretanto, na Índia, nos mesmos dias, Fevereiro de 1586, o feitor de Rovellasca, Filippo Sassetti, estava à espera de notícias sobre a resolução do contrato para decidir se regressar ou ficar mais tempo na Índia⁸⁴. A situação das negociações estava longe de ser resolvida considerando que o rei de Portugal continuava a manter viva a esperança de que os venezianos decidissem entrar no negócio. Desta maneira o rei mantinha sob a sua supervisão um inimigo comercial que reputava de perigoso e, por outro lado, podia livrar-se de mercadores cujo trabalho não apreciava. Em Setembro de 1586 o embaixador Hieronimo Lippomanno, que desde Julho 1586 substituíra no cargo, em Madrid, Vincenzo Gradenigo, refere ao Senado da Sereníssima que o Padre Azzaro tinha ido à corte madrilena como enviado de Filipe II para conhecer a resposta do Senado veneziano, confirmando que o rei estava disponível em dar «ogni sorte di satisfattione alle SS.VV. Ill.me» e que «aspetterà quattro mesi per la risposta, per concluder poi non venendo, con chi gli parerà meglio degl'altri»⁸⁵. O ultimatum não sortiu qualquer efeito, e em Janeiro de 1587 o rei ainda não sabia «per qual causa à Venetia non s'abbracci con prontezza quest'utilissimo negotio (...) che genovesi, portughesi et fiorentini ancora offeriscono ogni ragione vol partito, ma che sua Maestà non vuol altri che SS.ri venetiani»⁸⁶.

Em Maio de 1587 as negociações ainda decorriam e o rei ainda não tinha desistido do propósito de obter uma resposta afirmativa por parte dos venezianos; nesse sentido, confirmava às galés venezianas os antigos privilégios, acrescidos da promessa de nunca embargar os navios venezianos no porto de Lisboa⁸⁷. No entanto, o prolongado silêncio da República de Veneza face a esta questão, obrigou o rei de Portugal a tomar uma resolução, e, a 22 de Outubro de 1588, Lippomanno escreve ao senado informando que os Welser e Rovellasca tinham ido visitá-lo a Madrid para o informar de que o rei de Portugal lhes tinha concedido a distribuição de toda a pimenta pedindo para que agradecesse ao senado veneziano que, segundo as informações de Padre Azzaro, estava disposto em favorecê-los. Por isso, prometiam enviar a Veneza

⁸³ MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 498.

⁸⁴ Carta de Filippo Sassetti a Ferdinando de' Medici enviada de Cochim a 10 de Fevereiro de 1586, em ADELE DEI (org.), *Filippo Sassetti. Lettere dall'India (1583-1588)*, Salerno Editrice, Roma 1995, p. 213.

⁸⁵ Carta de Hieronimo Lippomanno de Madrid a 10 de Setembro de 1586, MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 519.

⁸⁶ Carta de Hieronimo Lippomanno de Madrid a 23 de Janeiro de 1587, lvi, pp. 527-528.

⁸⁷ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 331.

6.000 cântaros de pimenta, que, juntamente com outras especiarias, iriam ser carregados em navios venezianos⁸⁸.

Não cabe aqui interrogarmos acerca da(s) razão(ões) da recusa dos venezianos, apenas podemos conferir a habilidade com que estes conduziram as negociações, seguindo uma cuidadosa estratégia diplomática, e optando por um plano que visava manter em pé o processo negocial sem, no entanto, dar respostas definitivas às solicitações propostas. Sabia, Veneza, que uma recusa ostensiva podia ofender Filipe II e conduzir a consequências pesadas e nefastas.

As mencionadas *Informações* de dall'Olmo não tinham ainda a ver com a proposta de Filipe II a Veneza, mas, como justamente sublinha Cervelli «ne costituivano la premessa immediata, e non solo cronologicamente»⁸⁹. Na segunda *Informação* datada de 18 de Maio de 1584⁹⁰, Giovanni dall'Olmo expõe um roteiro para rentabilizar ao máximo a eventual viagem das galés venezianas até ao porto de Lisboa. O percurso dos navios devia ser organizado de modo a alcançarem o porto de Lisboa em Agosto em concomitância com a chegada dos da carreira da Índia, de S. Tomé e Cabo Verde, carregados, respectivamente, de especiarias e açúcar. Por sua vez, antes de atracar no porto de Lisboa, os navios venezianos deviam aproveitar as escalas para se abastecerem de mercadorias. O itinerário proposto tinha o seguinte trajecto: partida de Veneza em Fevereiro com rumo a Zante, Cefalonia e Candia para se fornecerem de passas e vinhos (moscatel). Percorrer a Calabria e Sicilia, Nápoles e Liorne «dove si trovano assai mercanzie d'importanza per levare»⁹¹. Prosseguia depois a viagem passando pela Provença, Catalunha, Barcelona, Valência, Alicante, Cartagena, Almeria, Málaga e Cádiz até chegar a Lisboa com as mercadorias para serem vendidas em Portugal, na Flandres e Inglaterra. As informações de dall'Olmo e de Vezzato⁹² foram enviadas a Veneza a 1 de Junho de 1584, circulando já a notícia que o contrato da pimenta podia voltar a ser entregue ao grupo de Giovan Battista Rovellasca.

Embora já fosse de idade⁹³, Giovanni dall'Olmo seguia com apreensão as fases das negociações do frustrado contrato da pimenta com Veneza e, sobretudo, estava atento a que fossem concedidas as devidas autorizações e os privilégios aos navios venezianos no porto de Lisboa. O seu trabalho, de resto, era apreciado pelos embaixadores em Madrid, Gradenigo e Lippomanno, tendo pedido, este último, uma carta de agradecimento para o cônsul de Lisboa que «non manca di servire à tutto suo potere»⁹⁴. Em 1586 Lippomanno informa que dall'Olmo encontrava-se, já há alguns anos, numa situação precária⁹⁵. Esta parece ter piorado um ano depois quando, a 16 de Maio de 1587⁹⁶ o embaixador volta a insistir sobre o estado de saúde do cônsul Giovanni dall'Olmo, que, muito velho e quase completamente cego,

⁸⁸ Cf. Carta de Lippomanno a Veneza de 22 de Outubro de 1588 in MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., pp. 565-566.

⁸⁹ CERVELLI, *Intorno alla decadenza di Venezia*, cit., p. 600.

⁹⁰ Destacamos que, nesta mesma altura, a 5 de Maio de 1584, o mercador veneziano residente em Lisboa, Alvise Vezzato, apresentava uma lista de mercadorias, preços e quantidades que corroboram a *Informazione* de Giovanni dall'Olmo. Cf. MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., pp. 706-712.

⁹¹ *Informazione*, cit. p. 7.

⁹² Ver nota 90.

⁹³ Não sabemos a data certa do seu nascimento mas, pelas várias referências feitas pelos embaixadores venezianos ao cônsul de Lisboa, podemos chegar a uma data aproximativa e colocá-la à volta de 1513.

⁹⁴ Carta do embaixador Lippomanno à Sereníssima de 2 de Maio de 1586, MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 510.

⁹⁵ «Il povero consule di Portogallo S. Gio: dall'Olmo, vecchio di 73 anni et indisposto della vita, come lo vidi io già sei anny in Lisbona mi prega ogni giorno à raccomandar certa sua supplica alla Ser.tà Vostra com la quale dimanda aiuto alla sua gran povertà et miseria per la lunga servitù fatta di 40 anni in quelle parti il che non mi è parso di ritardar più a scrivere, parendomi degno per ogni rispetto della benignità et gratie dell'Ecc.ne Vostra», MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., p. 320.

⁹⁶ MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 533.

suplicava que fosse dada uma resposta aos seus pedidos enviados ao sobrinho em Veneza, Fortunato dall'Olmo, para que os apresentasse ao Senado veneziano de modo a «farmi gratia, et mercede per ripararmi li brevi giorni che per corso di natura posso tenir di vita»⁹⁷.

Embora o consulado veneziano em Lisboa fosse reconhecido pela coroa, e embora o seu cônsul, em teoria, devesse gozar dos privilégios de que gozavam os cônsules das outras nações, sabemos pela carta do embaixador veneziano em Madrid, dirigida à Sereníssima em 1588, que dall'Olmo o tinha informado que nunca tinham sido assinados os privilégios relativos ao consulado de Veneza em Lisboa por Filipe II «per che si ben il Ré è difficile nel confermare li privileggi che Ré passati di quel Regno però non dispero che non si potesse ottenere dalla M.tà Sua»⁹⁸.

Ao longo dos 42 anos da sua função consular, o cargo tinha-lhe sido confirmado por D. João III em 1555, pela rainha D. Caterina, regente na menoridade do neto D. Sebastião e por Filipe I de Portugal nas cortes de Tomar em Março de 1581 « nella confirmation general che fece de tutti li privileggi et libertade concessi dali sua antecessori»⁹⁹. Todavia, o documento assinado por Filipe II não existia e o embaixador Lippomanno era encarregado de o encontrar. Relativamente às outras confirmações, Giovanni dall'Olmo tinha-as traduzido em italiano para o senado veneziano.

Na confirmação de 1555 estava claramente mencionado que, enquanto cônsul, podia usufruir de todas as honras e privilégios dos cônsules das outras nações. Por isso, Giovanni dall'Olmo procurou e quis ter uma cópia da carta de privilégios entregue em 1522 ao cônsul dos sicilianos, Bartolomeo de Pavia. No documento estavam determinadas as linhas gerais da intervenção do cônsul na vida da comunidade que representava: pôr fim aos contrastes entre os mercadores da própria nação, os quais deveriam executar o que fora decidido pelo cônsul; acudir e defender os mercadores no caso destes sofrerem alguma injustiça; ser o interlocutor do rei no caso de este querer constituir uma armada e precisar de recursos humanos ou de outro género; ser responsável para encontrar línguas fidedignos caso os seus compatriotas deles necessitassem para o bom andamento dos seus negócios, de modo a não serem prejudicados.

Giovanni dall'Olmo deve ter falecido na primavera de 1589 e a notícia foi enviada a Veneza em Julho do mesmo ano pelo embaixador Tommaso Contarini¹⁰⁰.

6. Conclusão

Figura pouco estudada pela historiografia que se debruça sobre a história da diplomacia, a figura do cônsul sempre se apresentou de difícil definição, uma figura por vezes híbrida, vacilante entre uma função exclusivamente de carácter administrativo-económico e uma função diplomática.

O longo percurso comercial e “diplomático” do veneziano Giovanni dall'Olmo em Lisboa no século XVI evidencia alguns elementos peculiares da função consular veneziana. Tratava-se, de facto, de uma função, isto é, de um cargo que não precisava de uma preparação prévia e/ou de um estudo específico. A pessoa escolhida para desempenhar o ofício devia possuir algumas qualidades que resultavam da sua própria experiência vivencial e da sua dignidade moral. O cargo previa uma competência principal que era a da tutela dos interesses económicos dos

⁹⁷ Carta de Giovanni dall'Olmo escrita em Lisboa e enviada a Veneza através do embaixador Lippomanno a 12 de Setembro de 1587, MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 549.

⁹⁸ MARQUES DE OLIVEIRA, *Fontes Documentais*, cit., p. 566.

⁹⁹ MARQUES DE OLIVEIRA, *Veneza e Portugal*, cit., pp. 322-325.

¹⁰⁰ Ivi, p. 593.

comerciantes que representava e a vigilância das actividades comerciais. A esta esfera de competências juntava-se, frequentemente, um auxílio jurídico e uma assistência generalizada aos componentes da comunidade. Por isso, o cônsul devia ser pessoa que, além de competências comerciais, e bons conhecimentos das actividades económicas, devia ter a capacidade de se mexer em diferentes áreas.

No caso de Giovanni dall'Olmo ressalta, de modo inequívoco, que a sua intervenção era exclusivamente ligada ao âmbito comercial, uma área circunscrita que não ultrapassava estas funções, sendo as funções representativas das instituições venezianas levadas a cabo por agentes ou embaixadores extraordinários. A modalidade da circulação das informações é elucidativa. É evidente, ao longo do texto, que o circuito informativo passava pelos embaixadores venezianos residentes em Madrid, enquadrando, de certa forma, algumas peculiaridades do ofício de cônsul tal como era entendido pela Sereníssima. Não havia, de facto, uma troca de informação directa entre o cônsul e o senado veneziano¹⁰¹. Este elemento justifica e corrobora uma hierarquia estruturada e rígida da diplomacia veneziana. No que diz respeito à eleição, esta foi efectuada pelo doge, sendo que, a partir de 1507, foi instituído o órgão dos Cinque Savi alla Mercanzia que, para além de ter operatividade nos assuntos relativos à navegação e ao comércio, ocupava-se também dos consulados venezianos no estrangeiros. Desde 1586, aos Cinque Savi era requerido procurar informações acerca dos candidatos ao cargo de cônsul¹⁰². A duração vitalícia do cargo, como aconteceu no caso de dall'Olmo, não era um evento extraordinário: nunca tinha sido promulgado um decreto que definisse ou impusesse uma rígida normativa nesse sentido e as várias sedes regulavam-se seguindo os próprios interesses.

Mas como se sustentavam os cônsules? Viviam do seu trabalho de mercadores ou tinham alguns benefícios pelo cargo que desenvolviam a favor da comunidade? Não temos, a esse respeito, muitas notícias embora seja lícito pensar que algum emolumento lhes fosse pago. É o que escreve, a 13 de Janeiro de 1603, Antonio Vezzato, cônsul dos venezianos em Lisboa e filho de Luís Vezzato que, por sua vez, tinha igualmente desempenhado o cargo de cônsul dos venezianos em 1593:

Tenho de precalsos e direitos que tiverão meos antecesores por provisão da Senhoria de Veneza hum oitavo por sento de todas as mercadorias que trassem hos ditos veneseanos e carregão ou descarregão assim nesta sidade de Lisboa como nos demais portos deste reino e me pagão ho dito oitavo por sento, assim do que emtra como do que sai e a nao me paga des crusados¹⁰³.

Finalmente, uma leitura articulada das interações entre as “diferentes” figuras do aparato diplomático abre pistas de abordagens que se desviam, ou, melhor, superam as já pisadas vias de análise das relações diplomáticas focalizadas apenas nas estratégias políticas dos vários monarcas.

¹⁰¹ Sobre a circulação da informação política na Idade Moderna, entre outros, cf. MARIO INFELISE, *Prima dei giornali. Alle origini della pubblica informazione. Secoli XVI e XVII*, Laterza, Roma-Bari 2002; B. PEREZ (org.), *Ambassadeurs, apprentis espions et maîtres comploteurs. Les systèmes de renseignement en Espagne à l'époque moderne*, PUPS, Paris 2010.

¹⁰² Cf. PEDANI, *Consoli veneziani*, cit., p. 177.

¹⁰³ ANTT, *Corpo Chronologico*, parte 2, maço 304, doc. 8.

APÊNDICE

Petição que o cônsul dos venezianos em Lisboa, João Dall'Olmo,
fez à Fazenda Real em 1577.
ACV Codice Cicogna 3036/6-10

Petizione che io feci alla Fazenda di Sua Altezza dell'anno 1577

/fl.235/ Dice Joan dell'Olmo consolo della *Serenissima* Signoria di Venezia in questo regno di Portogallo, che lui sempre desiderava per la Fazenda di Vostra Altezza accrescimento del commercio, e bene commune d'introdurre quelli della detta nazione, che venissero con le sue navi, e mercanzie a questa città, a fare qui la scala, lasciando di passar in Inghilterra, come sino al presente sono accostumati, e sopra di ciò molto tempo è, che lui supplicante comunicò con Francesco das Povoador Proveditor Maggiore delle Dogane di Vostra Altezza mostrandogli evidentemente il bene che da qui ne risultava a ambe le nazioni per questo commercio à poco à poco di venire a movere quel *Serenissimo* Senato, per mandarvi le sue galere grosse, come ne' tempi passati facevano, di che li Re antepassati ne ricevevano gran contentamento come à persone amiche: importa a dire à Vostra Altezza il medesimo uffizio con lettera si fecero alcuni de' principali mercanti, che tiene il suo tratto di Venezia per Inghilterra, ed ancora che la cosa in se chiaramente si conosca esser profittevole, tuttavia avanti che la detta parte ben la possedesse, se ne ebbe assai travaglio, e quanto per ora si hanno ridotti a buon termine dimando a Vostra Altezza, che avendo rispetto al sopradetto, ebbi per buon mandato che si vegga l'appuntamento che a questa cagione aggiunta dà, e sopra di esso prendere conclusione come meglio sia al servizio di Vostra Altezza nel che riceverà

/fl. 236/ Copia del mio appuntamento

Tutte le navi di Venezia avanti di partirsi dalla detta città per Inghilterra caricano di diverse sorti di mercanzie secondo le si offeriscono le occasioni, però la forza del suo carico lo vanno a prendere nell'Isola di Zante, Zeffalonia e Candia, l'uva passa, vini moscati ed altri, oglio, casse d'arcipresso, tele meriglio, ed altre mercanzie e questo tutto va alla detta isola, e sebbene le dette navi nel camino toccano la Baya desusciano (sic) per scaricare alcuna mercanzia obligatoria a quella città con la più carica segue il suo viaggio dal che la Fazenda di Sua Altezza non ne riceve alcun profitto. A queste tali navi di Venezia si doveva dar libera entrata in questo Porto, e tirando d'esse le mercanzie /fl.237/ nolleggiate per questa città di qual se há da pagar il datio à 20 per cento con tutte le altre destinate per fuori del Regno conceder ela condizione di quattro per cento, ne altro tributo, e nella stima darli alcun favore per accrescerli la volontà di tal viaggio, che altri mercanti a chi venissero raccomandate tali mercantie per dar la divisa della scarica, o vero rivenisse con esse sia concesso un anno di tempo, cominciando a correre il tempo il giorno che furono messe in magazzino con la libertà accostumata di poterle caricare fuori del regno, o vero venderle a tre persone ne più ne meno, come sino adora si è fatto, e passato detto termine dell'anno non vendendo, ò caricando cadauno sarà obbligato pagare li vinti per cento ordinarij, e se li spirava il transito, ed in caso che davante il detto anno il mercante ne facesse vendita per il consumo del Regno, e per navigare nei luoghi soggetti alla Corona Reale, di questi pagaranno similmente 20 per cento, e per il transito nulla. Il qual utile è certo conosciuto evidentemente, perchè tutte le dette mercanzie senza avere il transito andrebbero per le altre provincie, e restando in questa città sotto la detta condizione /fl.138/ li datij di Vostra Altezza restavano profitto del quattro per cento ed alla sorte per alcun accidente. Ne ha da questo

un altro beneficio, perche scaricandosi di qui le navi veneziane, e non passando in Inghilterra, essendo li vini di Candia e Uve passe in questa Isola molto in uso è necessario sforzatamente gl'Inglesi venire con suoi panni, stagni, ferramenta, ed altre cose in questo Regno in molto più della quantità accostumata, e comprava dalli veneziani vini, l'uva passa, ed altro, di qual modo li datij di Vostra Altezza crescevano, e la terra abbonderebbe con commodo e profitto universale del Popolo e mercanti. E perche potria essere, che portando gl'Inglesi molte mercanzie per le cause sopradette, e nella terra non si poter dispozar tanta somma, avendo di quella di più dele ordinario pagare li datij di venti per cento li potrebbe risultare perdita, perchè li Veneziani comprandola, o barattandola /fl. 239/ com gl'Inglesi non potriano contrattare à cosi concorrentij se pagassero li 20 per cento, costandole quando le comprano in Inghilterra molto maggior mercato, il che disturberia agl'Inglesi poterla condurre. A questo si può rimediare, concedendo che dette mercanzie, panni e altro, che conduce l'Inghilterra a questa città della terza parte godessero della condizione di quattro per cento con patto di tornarla a caricare, o vendere per fuori del Regno concedendoli per la detta terza parte l'anno dal tempo modo ut supra, che non si vendendo o caricando nel detto spazio fossero tenuti a pagare li 20 per cento.

Per il qual modo il tutto restava a bene incamminato con utile certo delli quattro per cento, e speranza delli venti perché il tutto venirvi nella città molta somma di mercanzia per vendere, per li quali il consumo ordinario in niuna cosa puo patire, anzi per molte volte per mancamento li datij e Populi patiscono, ed essendone abbondantemente non si puo correre nè in la diminuzione delle Rendite, nè nella carestia, e perciò a questa parte sostantiale com tal ordine resta provisto. Le più mercanzie, che avanzano rispondono con il beneficio delli quattro per cento, che non vendendosene ne avrebbero.

/fl.240/ Assentandosi il negozio per il detto modo la casa d'India e tutti li mercanti, che in essa tratta riceveranno molto commodo, perche donde viene gran quantità di mercanzie per vendere, e che se ne trovano altre per comprare, sempre il negotio sta in alto, ed il denaro non si cava dal Regno, come si fanno in tanta copia, il qual propósito penso con verità affermava dalle nostre navi di Venezia, che tutto il denaro che tocca dalle vendite, che fanno tutti per loro sono impiegati in zuccari, peveri, denti d'elefante, verzini, ed altre cose del Regno senza toccare più denari che per le spese ordinarie che li hanno necessità.

Per quanto comenzo basta la detta declarazione il tempo, l'esperienza perfecciona le cose, e perciò concludo per questo, che in più navi del Ponente e Levante con molte mercanzie a questa città mercantie del proprio Regno copiose per poter levar a gran tratto diversità di gente, che si possono per da ciò presumere potentissimo commercio potentissime ricchezze e felicissimo Re e ben fortunato popolo /fl.241/, ne di niuna altra cosa vi è necessità salvo d'un buon ordine fuori della futilità d'alcuno, che perturba e confonde ogni cosa per il particolar interesse. La sincerità accerta nelle determinazioni aumentandone di bene in meglio, con che concludo rimettendomi sempre ai migliori giudizij, come quello che si è ammesso a fare questo uffizio per ogni buon zelo, per il bene universale di questo Regno, ed aumento del commercio poichè il Signore Iddio si ha venuto concederli perciò tanto buono apparecchio.